PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.305, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município Pelotas, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO

207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.366.0113.2.112 – Programa Nacional de Saúde do Escolar		**R$**	**30.500,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.FÍSICA	R$	20.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$	500,00
	TOTAL	**R$**	**30.500,00**

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito constante no artigo primeiro, os repasses financeiros da União referente ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE, num montante R$ 30.500,00, efetuados após a aprovação do Orçamento do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 29 de dezembro de 2006.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo